

**MARINHA DO BRASIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº 90004/2024  
785810/2024-230/00

teste

**EMPRESA REGISTRADA:**

**Razão Social:** DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTD;  
**CNPJ:** 91.083.212/0001-35;  
**Endereço:** Rua General Vitorino, 298 - Loja A - Centro;  
**Município-UF:** Porto Alegre / Rio Grande Do Sul;  
**CEP:** 90.020-170;  
**Telefone:** ; e  
**E-mail:** dentariapoa@yahoo.com.  
Representada neste ato, por seu representante legal, o(a) Sr(a) ENIO KLYMUS.

1. DO OBJETO
   1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de materiais de odontológicos para o Departamento de Odontologia da Policlínica Naval de Rio Grande (PNRG), especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo do edital do pregão eletrônico nº 90004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
   1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Item 3 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO | Catálogo: 413523**Descrição: Forceps adulto n° 150. Produzido em aço inox. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro junto a anvisa.  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: SKAY | Modelo/Versão: N-150  
Quantidade: 2 | Valor Unitário: R$ R$ 76,00 | Valor Total do Item: R$ R$ 152,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 4 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO | Catálogo: 413522**Descrição: Forceps adulto n° 151. Produzido em aço inox. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro junto a anvisa.  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: SKAY | Modelo/Versão: N-151  
Quantidade: 2 | Valor Unitário: R$ R$ 72,45 | Valor Total do Item: R$ R$ 144,90  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 5 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO | Catálogo: 432452**Descrição: Forceps adulto n° 16. Produzido em aço inox. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro junto a anvisa.  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: SKAY | Modelo/Versão: N-16  
Quantidade: 2 | Valor Unitário: R$ R$ 77,00 | Valor Total do Item: R$ R$ 154,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 6 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO | Catálogo: 378164**Descrição: Fórceps adulto n° 17. Produzido em aço inox. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro junto a anvisa.  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: SKAY | Modelo/Versão: N-17  
Quantidade: 2 | Valor Unitário: R$ R$ 77,00 | Valor Total do Item: R$ R$ 154,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 9 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO | Catálogo: 413515**Descrição: Forceps adulto n° 23. Produzido em aço inox. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro junto a anvisa.  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: SKAY | Modelo/Versão: N-23  
Quantidade: 3 | Valor Unitário: R$ R$ 73,00 | Valor Total do Item: R$ R$ 219,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 10 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO | Catálogo: 413512**Descrição: Forceps adulto n° 65. Produzido em aço inox. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro junto a anvisa.  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: SKAY | Modelo/Versão: N-65  
Quantidade: 2 | Valor Unitário: R$ R$ 77,00 | Valor Total do Item: R$ R$ 154,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 11 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO | Catálogo: 413510**Descrição: Forceps adulto n° 69. Produzido em aço inox. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro junto a anvisa.  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: SKAY | Modelo/Versão: N-69  
Quantidade: 2 | Valor Unitário: R$ R$ 76,00 | Valor Total do Item: R$ R$ 152,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 12 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO | Catálogo: 413532**Descrição: Forceps infantil n° 21. Produzido em aço inox. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro junto a anvisa.  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: SKAY | Modelo/Versão: N-21  
Quantidade: 2 | Valor Unitário: R$ R$ 76,00 | Valor Total do Item: R$ R$ 152,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 20 - BISTURI - USO ODONTOLOGICO | Catálogo: 373552**Descrição: Gengivótomo de orban n° ½ aço inoxidável, cabo oco, com diâmetro mínimo de 8mm. A gengivótomo deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta resistência à corrosão e conter gravação com clara identificação do fabricante (número do lote), tipo e numeração do instrumento, as junções entre a haste e cabo deverão ser soldadas impedindo penetração de água, sangue ou objetos estranhos. O instrumental deverá estar em blister lacrado.  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: CLASSIFLEX | Modelo/Versão: ORBAN 1/2  
Quantidade: 3 | Valor Unitário: R$ R$ 52,00 | Valor Total do Item: R$ R$ 156,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 21 - BISTURI - USO ODONTOLOGICO | Catálogo: 254362**Descrição: Gengivótomo tipo kirkland, no15/16, aço inoxidável, cabo oco, com diâmetro mínimo de 8mm. A gengivótomo deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta resistência à corrosão e conter gravação com clara identificação do fabricante (número do lote), tipo e numeração do instrumento, as junções entre a haste e cabo deverão ser soldadas impedindo penetração de água, sangue ou objetos estranhos. O instrumental deverá estar em blister lacrado.  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: CLASSIFLEX | Modelo/Versão: KIRKLAND 15/16  
Quantidade: 3 | Valor Unitário: R$ R$ 45,00 | Valor Total do Item: R$ R$ 135,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 34 - HIPOCLORITO DE SÓDIO | Catálogo: 431304**Descrição: Hipoclorito de sódio, aspecto físico líquido, concentração teor mínimo de 5% de cloro ativo  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: ASFER | Modelo/Versão: SODA CLORADA  
Quantidade: 30 | Valor Unitário: R$ R$ 29,00 | Valor Total do Item: R$ R$ 870,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 45 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO | Catálogo: 386856**Descrição: Lenços umedecidos com clorexidina a 2%, para limpeza e desinfecções de superfícies, com 400 unidades.  
Unidade de Fornecimento: Embalagem 1,00 UN  
Marca/Fabricante: KLIN | Modelo/Versão: PCT  
Quantidade: 5 | Valor Unitário: R$ R$ 110,00 | Valor Total do Item: R$ R$ 550,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 52 - LIMA USO ODONTOLÓGICO | Catálogo: 430452**Descrição: Lima periodontal dunlop no 3-7, aço inoxidável, cabo oco, com diâmetro mínimo de 8mm. A lima deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta resistência à corrosão e conter gravação com clara identificação do fabricante (número do lote), tipo e numeração do instrumento, as juncões entre a haste e  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: GOLGRAN | Modelo/Versão: DUNLOP-3-7  
Quantidade: 3 | Valor Unitário: R$ R$ 46,00 | Valor Total do Item: R$ R$ 138,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 67 - MAÇARICO SOLDA | Catálogo: 479868**Descrição: Mini maçarico. Possui travamento e dispositivo de segurança. \* leve e portátil com regulagem de chama e acendedor automático. \* funcionamento a gás atingindo 1300º c.  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: VH | Modelo/Versão: MINI MACARICO  
Quantidade: 2 | Valor Unitário: R$ R$ 87,00 | Valor Total do Item: R$ R$ 174,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 72 - ORGANIZADOR CLÍNICO USO ODONTOLÓGICO | Catálogo: 446326**Descrição: Organizador clínico usoodontológico, materialaço inoxidável, tipo portaalgodão em rolete,característicasadicionais cilíndrico, comtampaorganizador clínico usoodontológico, materialaço inoxidável polido,tipo servido, altura 15cm, diâmetro 15 cm, característicasadicionais tampa derosca, janela deesterilização  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: GOLGRAN | Modelo/Versão: PORTA ALGODAO  
Quantidade: 10 | Valor Unitário: R$ R$ 74,00 | Valor Total do Item: R$ R$ 740,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 73 - PANELA PRESSÃO | Catálogo: 467231**Descrição: Panela elétrica polimerizadora \* estrutura em alumínio\* pintura eletrostática;\* válvula injetora de ar;\* válvula de segurança; borracha de silicone para vedação;\* manômetro para controle de pressão;\* termômetro e termostato inclinado para melhor visualização;\* sistema rápido de abertura e fechamento da tampa;\* registro de saída de água;\* fundo com pés de borracha;\* pressão maxíma de trabalho 60 lbs;\* acompanha prensa auxiliar, bico injetor de ar e mangueira de saída de água;\* suporta 2 muflas; \*aquecimento de 0 á 120ºc.  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: PROTECNI | Modelo/Versão: PANELA ELETRICA  
Quantidade: 2 | Valor Unitário: R$ R$ 2.465,00 | Valor Total do Item: R$ R$ 4.930,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 74 - PANELA PRESSÃO | Catálogo: 467231**Descrição: Panela ortodôntica eliminadora de bolhas, estrutura em aluminio. \* pintura eletrostática. \* borracha de vedação especial. \* manômetro para controle de pressão inclinado pata melhor visualização. \* sistema rápido de abertura e fechamento da tampa. \* válvula injetora de ar, pode ser usada com ou sem água. \* não vai ao fogo. \* eliminadora de bolhas a pressão 0,5 litro. \* dimensões internas: diâmetro 10cm, altura 6cm.  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: PROTECNI | Modelo/Versão: PANELA ORTODONTICA  
Quantidade: 2 | Valor Unitário: R$ R$ 1.062,00 | Valor Total do Item: R$ R$ 2.124,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 75 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO | Catálogo: 416062**Descrição: Pasta de hidróxido de cálcio c/ pmcc para uso endodôntico, estojo contendo 2 tubetes de 2,7 g de hidróxido de cálcio e 1 tubete com 2,2g de glicerina.  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: FORMULA E ACAO | Modelo/Versão: SERINGA 1,76G  
Quantidade: 20 | Valor Unitário: R$ R$ 90,00 | Valor Total do Item: R$ R$ 1.800,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 114 - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL | Catálogo: 471145**Descrição: Porta agulha instrumental, modelo: castroviejo, tipo ponta: ponta reta, adicional 1: com trava, comprimento total: cerca de 14 cm, material: titânio, esterilidade: esterilizável  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: GOLGRAN | Modelo/Versão: CASTROVIEJO RETA 14CM  
Quantidade: 5 | Valor Unitário: R$ R$ 270,00 | Valor Total do Item: R$ R$ 1.350,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 122 - PROTETOR RADIOLÓGICO | Catálogo: 475747**Descrição: Protetor plumbífero, tipo avental, uso infantil, blindagem equivalência de 0,5mm pb  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: CSR | Modelo/Versão: AVENTAL INFANTIL  
Quantidade: 2 | Valor Unitário: R$ R$ 610,00 | Valor Total do Item: R$ R$ 1.220,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 142 - SACO PLÁSTICO LIXO | Catálogo: 232471**Descrição: Saco de lixo hospitalar 100 litros embalagem 100 unidades  
Unidade de Fornecimento: Pacote 100,00 UN  
Marca/Fabricante: RAVA | Modelo/Versão: 100LT  
Quantidade: 20 | Valor Unitário: R$ R$ 71,00 | Valor Total do Item: R$ R$ 1.420,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 152 - CLORETO DE SÓDIO | Catálogo: 371273**Descrição: Soro fisiológico 0,9 % estéril frasco 250 ml  
Unidade de Fornecimento: Bolsa 250,00 ML  
Marca/Fabricante: FRESENIUS KABI | Modelo/Versão: 250ML  
Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ R$ 9,00 | Valor Total do Item: R$ R$ 900,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 153 - SUGADOR | Catálogo: 406292**Descrição: Sugador, material pvc, tipo saliva, apresentação pacote c/ 40 unidades, tipo uso estéril, descartável  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: QLB | Modelo/Versão: QLB  
Quantidade: 500 | Valor Unitário: R$ R$ 7,68 | Valor Total do Item: R$ R$ 3.840,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 155 - TNT | Catálogo: 300805**Descrição: Tnt, em rolo, gramatura 100g/m2, cor branca, largura 1,40m. Rolo de 50 metros  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: MALIBU | Modelo/Versão: TNT  
Quantidade: 2 | Valor Unitário: R$ R$ 137,00 | Valor Total do Item: R$ R$ 274,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
Valor total homologado para a empresa:  
**R$ R$ 21.902,90 (Vinte e um mil, novecentos e dois reais e noventa centavos)**

<<tabela\_itens>>

* 1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
   1. O órgão gerenciador será o Centro de Intendência da Marinha em São Pedro da Aldeia (CeIMSPA), e a relação de órgãos participantes consta em anexo ao Termo de Referência.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

* 1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
   1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
      1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
      2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
   2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
   3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
   4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
      1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
      2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
         1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
         2. Mantiverem sua proposta original.
      3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
   5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
   6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
   7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
      1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
      2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
   8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
   9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
      1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
   10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
   11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
   12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
       1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
       2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
   13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
   1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
      1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
      2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
      3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
         1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
         2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
   1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
      1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
      2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
      3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
      4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
   2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
      1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
      2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
      3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
      4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
      5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
      6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
   2. O remanejamento somente poderá ser feito:
      1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
      2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
   3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
   4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
   5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
   6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
   7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
   1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
      1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
      2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
      3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
      4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
         1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
   2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
   3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
   4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
      1. Por razão de interesse público;
      2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
      3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
6. DAS PENALIDADES
   1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
      1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
   2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
   3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
   1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
   2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, na data da assinatura.

|  |  |
| --- | --- |
| **Pelo Contratante**: | **Pela Contratada:** |
| JOSE EDISIO PEREIRA DA SILVEIRA  Capitão de Fragata (IM)  Ordenador de Despesa  ASSINADO DIGITALMENTE | ENIO KLYMUS  ASSINADO DIGITALMENTE |
|  |  |
| Testemunha  ASSINADO DIGITALMENTE |  |